



## ***Ato da Presidência nº 17/2023***

***Geiza Mirela Costa***, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DETERMINA** o seguinte:

1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis deverá funcionar ininterruptamente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
2. Sendo que os servidores que iniciam o expediente às 8h cumprirão o turno de trabalho presencialmente até às 17h, e estarão a disposição até às 17h30min de maneira remota e os servidores que iniciam o expediente às 7h, cumprirão o turno até às 16h, estando exclusivamente à disposição em trabalho remoto entre as 16h às 16h30.
3. Visando atender a carga horária do cargo de Procurador Legislativo que é de 6h (seis horas) diárias e adequá-lo ao expediente desta Casa de Leis, este deve iniciar o expediente às 9h00, respeitando os demais termos deste ato.
4. Fica reservado, a cada funcionário, o intervalo máximo de 2h00 para refeição, respeitando-se o mínimo legal de cada carga horária, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho.
5. Deverá ser adotado pela Secretaria Administrativa sistema de rodízio entre os funcionários, a fim de possibilitar o funcionamento ininterrupto da Câmara nos moldes supra mencionados.
6. Fica revogado o Ato da Presidência nº 14/2023.
7. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

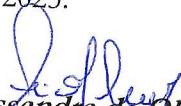
Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 11 de outubro de 2023.

  
***Geiza Mirela Costa***  
***Presidente da Câmara***

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 11 de outubro de 2023.

  
***Simoni Alessandra de Oliveira***  
***Secretária Legislativa***